



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.682.930/0001-38  
Avenida Getúlio Vargas, nº 208.  
CEP 37300-000-Andrelândia-MG.  
Fone/Fax: (35) 3325-1600.

**LEI Nº. 1.445/2005.**

**“ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PREVISTO NO ANEXO IV DA LEI Nº. 1.348, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002”.**

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas 5 (cinco) novas vagas para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, passando o total de vagas de 6 (seis) para 11 (onze) vagas.

**Art. 2º** - Permanecem em vigor as disposições da Lei nº. 1.348, de 14 de novembro de 2002, que não contrariem a presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº. 10.301.009.2.0038 de manutenção básica, proveniente do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 24 de maio de 2005.

  
**Francisco Carlos Rivelli**  
Prefeito Municipal

*Publicado em:  
19 a 25 de fevereiro 2006  
Jornal: Correio do Papagaio  
J. S. S. S.*